



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ofício nº 66/2020 – RFB/Gabinete

RFB/2020/ 545

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Adriana Gomes Rêgo
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada
70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Reconduções de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento ao Ofício SEI nº 259/2020/ME, de 02 de janeiro de 2020, que solicita manifestação dessa Secretaria Especial quanto à recondução ao mandato dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional abaixo relacionados, informo que ficam todos indicados para recondução.

Conselheiro	Titularidade	Seção	Término do Mandato
Carmen Ferreira Saraiva	SUPLENTE	1ª Seção	31/03/2020
Charles Mayer de Castro Souza	TITULAR	3ª Seção	31/03/2020
Cláudio de Andrade Camerano	TITULAR	1ª Seção	31/03/2020
Cleber Alex Friess	TITULAR	2ª Seção	03/02/2020
Denny Medeiros da Silveira	TITULAR	2ª Seção	31/03/2020
Fernando Brasil de Oliveira Pinto	TITULAR	1ª Seção	31/03/2020
Jorge Olmiro Lock Freire	TITULAR	3ª Seção	31/01/2020
José Luís Hentsch Benjamin Pinheiro	TITULAR	2ª Seção	31/03/2020
Lázaro Antônio Souza Soares	TITULAR	3ª Seção	31/03/2020
Leonardo Correia Lima Macedo	TITULAR	3ª Seção	31/03/2020
Luiz Tadeu Matosinho Machado	TITULAR	1ª Seção	28/02/2020
Mônica Renata Mello Ferreira Stoll	SUPLENTE	2ª Seção	31/03/2020
Paulo Mateus Ciccone	TITULAR	1ª Seção	28/02/2020
Pedro Paulo Pereira Barbosa	TITULAR	2ª Seção	31/03/2020
Rodrigo Mineiro Fernandes	TITULAR	3ª Seção	31/03/2020
Sergio Abelson	SUPLENTE	1ª Seção	31/03/2020
Viviane Vidal Wagner	TITULAR	1ª Seção	31/03/2020

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Eplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário-Especial da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 22/01/2020 16:40:00.

Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 22/01/2020.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 22/01/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 23/01/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.0120.12492.C3YH

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0D0864FE91AB3833180264CEEFC6645B363F5F9C8CC4792B409CC428DAafa4C9